ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI Nº 1566 de 14 de outubro de 1993.

"Altera quantitativo das funções de confiança que menciona e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de ajustar os procedimentos administrativos às normas legais pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os quantitativos das Funções de Confiança FC – 06, FC – 07, FC – 08, FC – 09, FC – 11 e FC - 13, constantes do Anexo I do Decreto nº 058 de 1º de julho de 1.991, ficam alterados da seguinte forma:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	QUANTITATIVO	
	ATUAL	NOVO
Código FC - 06	05	10
Código FC - 07	10	15
Código FC - 08	12	17
Código FC - 09	06	14
Código FC - 11	06	14
Código FC - 13	12	17

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 1993.

GILMAR RORIZ GONÇALVES - Presidente

HERMES CARNEIRO - 1º Secretário

BELMIRO TEIXEIRA DE JESUS - 2º Secretário

arscr